PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

(Do Sr. Afonso Hamm)

Permite à pessoa jurídica optante pelo regime de tributação com base no lucro presumido usufruir do incentivo fiscal para fomentar as atividades de caráter desportivo instituído pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica optante pelo regime de tributação com base no lucro presumido pode usufruir do incentivo fiscal para fomentar as atividades de caráter desportivo instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, tendo em vista a importância das atividades desportivas, houve por bem instituir incentivo fiscal para fomentar essas atividades.

2

O diploma legal mencionado objetivou dar efetividade ao art. 217 da Constituição Federal, que estatui: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

No entanto, de forma incompreensível, a Lei nº 11.438, de 2006, excluiu desse incentivo as pessoas jurídicas optantes pelo regime de tributação com base no lucro presumido, ao limitar o incentivo apenas às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Essa exclusão impede que significativa parcela das empresas brasileiras possa contribuir para o desenvolvimento do desporto nacional. O legislador, equivocadamente, inibiu a participação de amplos setores empresariais que, em razão da pequena dimensão de seus negócios, optam pela tributação com base no lucro presumido, mas que não esperavam ficar marginalizados em sua colaboração com as atividades desportivas.

Por esse motivo, estou apresentando o presente projeto de lei, que visa a aperfeiçoar o incentivo instituído pela Lei nº 11.438, de 2006, ampliando o universo das empresas que podem contribuir para o desenvolvimento do desporto nacional.

A proposição atende às reivindicações desse importante segmento do mundo empresarial brasileiro, que pretende colaborar para o êxito da política brasileira de desporto, e estou certo de que o projeto contará com a aprovação de meus ilustres Pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado Federal Afonso Hamm